

## EDITAL PPGEF nº 36/2022

### **Auxílio Financeiro a docentes do Programa de Pós-graduação em Educação Física para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como para participação em atividades acadêmico-científicas no país e no exterior**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) torna público o lançamento do presente edital com objetivo de apoiar financeiramente docentes na execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como para participação em atividades acadêmico-científicas no país e no exterior.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. Poderão ser solicitantes deste edital, docentes efetivos/as do PPGEF-UnB, vinculados/as a grupos ou laboratórios de pesquisa, com orientações vigentes nos cursos de mestrado ou doutorado. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o/a solicitante deve atender aos seguintes requisitos:
- 2.2. Coordenar projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;
- 2.3. Manter currículo lattes atualizado, até os últimos 3 meses, considerando a data de submissão;
- 2.4. Ter perfil ORCID e Google Scholar, atualizados na data de submissão;
- 2.5. Ter publicação com os discentes ou egressos do PPGEF nos anos de 2020, 2021 ou 2022, no qual figure como primeiro, segundo, penúltimo ou último autor.

#### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de **R\$ 22.967,96 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.
- 3.2. Os recursos financeiros destinados ao presente edital são provenientes do CAPES/PROAP – Exercício de 2022.
- 3.3. Cada requerente poderá encaminhar até duas propostas. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.
- 3.4. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

#### **4 ITENS FINANCIÁVEIS**

- 4.1 Despesas de custeio a serem contempladas por este Edital para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.
  - 4.1.1. Elementos de despesa permitidos:
    - a) material de consumo;
    - b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
    - c) serviços de terceiros (pessoa física);

- d) diárias;
- e) passagens e despesas com locomoção;
  - Taxa de inscrição em eventos.
  - Invoice/notas de pagamento para publicação em revista.
  - Tradução de artigo.
  - Pagamento de serviços.

#### 4.2. Atividades a serem custeadas:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c) serviços e taxas relacionados à importação;
- d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;
- f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;
- h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e científico-acadêmicos no país e no exterior;
- i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;
- j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;
- k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses; e
- l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º da PORTARIA Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

## 5 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

### 5.1 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese:

- pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;
- a contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;
- Aquisição de material permanente (itens de capital), incluindo licença vitalícia de software e/ou respectiva atualização (Portaria Conjunta no 2 de 30/10/2017).

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As solicitações de apoio serão recebidas e avaliadas conforme o seguinte cronograma:

Período	Atividade
11/08 a 11/09	Envio das solicitações
12/09 a 16/09	Avaliação das solicitações pela Comissão do PPGEF
19/09	Divulgação do Resultado Preliminar
20 e 21/09	Prazo para interposição de recursos
22/09	Divulgação do Resultado Final

## 7. . SOLICITAÇÕES

7.1. A solicitação de apoio deverá estar em conformidade com os termos e com as condições deste edital, observando os itens financiáveis.

7.2. O processo SEI de solicitação do auxílio deve conter os seguintes documentos:

7.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

7.2.2. Formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas (disponível no SEI);

7.2.3. Despacho contendo a solicitação de benefício, descrevendo o(s) projeto(s) de pesquisa atendido(s) e as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas;

7.2.4. O processo deve ser endereçado à FEF/Pós-Graduação.

7.3. A solicitação deverá ser enviada com a apresentação de todos os documentos obrigatórios.

7.4. Os documentos complementares devem ser entregues até a data de realização da atividade pleiteada.

7.5. Ao inscrever-se, o/a docente compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.

7.6. Não serão recebidas solicitações fora do prazo estabelecido no item 6.1 deste edital.

7.7. Cada docente poderá requerer até dois apoios.

7.8. É de responsabilidade do/a interessado/a verificar o andamento do processo e atender às demandas da FEF/Pós-Graduação.

7.9. A análise e o julgamento das solicitações estarão a cargo da Comissão do PPGEF.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será feita em observância à Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente edital, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente junto ao PPGEF e ao Decanato de Pós-Graduação da UnB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas como docente de pós-graduação da Universidade de Brasília.

9.2. Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não puder participar da atividade acadêmico-científica, a desistência deverá ser comunicada por escrito à secretaria do PPGEF, até a data prevista para o início do evento. A secretaria do PPGEF instruirá acerca dos trâmites necessários para a devolução dos recursos.

9.3. O trabalho apresentado em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome do PPGEF e da Universidade de Brasília.

- 9.4. Caso ocorra indisponibilidade de acesso aos sistemas do CNPq, a Comissão do PPGEF tem a prerrogativa de alterar a lista de documentos obrigatórios.
- 9.5. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEF e serão analisados pela Comissão do PPGEF.
- 9.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

Brasília, 11 de agosto de 2022.

Felipe Rodrigues da Costa  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF/UnB  
Ato UnB nº 285, de 10/02/2022